LEI COMPLEMENTAR Nº 6.341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicada em: 15/12/2023, no Jornal Oficial de Itapira,
Ed. 1821, Pág. 28

"Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Itapira, ativos e inativos, com paridade, a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste nos vencimentos e proventos correspondente ao IPCA apurado entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023, sendo que se o índice do IPCA fechar abaixo de 4,5 %, fica garantido o reajuste mínimo de 4,5%.

Art. 2º Fica assegurado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapira, a partir de 1º de janeiro de 2024, o reajuste do auxílio-refeição conforme disposto no artigo 1º e abono assiduidade reajustado no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO